



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM DE LEI Nº 158, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Edis,

Estamos encaminhando para apreciação dessa Augusta Casa de Leis o presente Projeto de Lei que *“Altera o Anexo I, da Lei nº 943, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências”*.

Tal medida é imprescindível porque devido a erro material, a quantidade de cargos de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves I e II, carga horária 40 horas, categoria funcional III, escolaridade Ensino Fundamental II e Carteira Habilitação “B-C”, vencimento R\$1.200,00, do Grupo Ocupacional – Nível Fundamental, prevista no Anexo I, da Lei nº 943, de 02 de setembro de 2019, restou equivocada, a menor que o necessário. Desta forma, é imperiosa tal alteração para prever a correta quantidade de 25 (vinte e cinco) cargos.

Destarte, devido à importância da matéria, requeiro sua tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, conforme autoriza o Regimento Interno dessa Casa.

Desde já conto com o apoio dos Nobres Edis para aprovação desta Norma.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Lido em Plenário
Em: 29/11/19

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº.	097/CMMN/19
Data:	26/11/19
Ass.	Rubilei Matias Melato
Rubilei Matias Melato	
Chefe de Gabinete	
Portaria 005/19	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 88, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019.

Altera o Anexo I, da Lei nº 943, de 02 de setembro de 2019, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Secretaria de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA do Município de Monte Negro, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A quantidade de cargos de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves I e II, carga horária 40 horas, categoria funcional III, escolaridade Ensino Fundamental II e Carteira Habilitação “B-C”, vencimento R\$1.200,00, do Grupo Ocupacional – Nível Fundamental, prevista no Anexo I, da Lei nº 943, de 02 de setembro de 2019, passa a ser de 25 (vinte e cinco), conforme Anexo Único, desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito

Câmara Municipal de Monte Negro	
Expediente Legislativo	
Nº.	097/CMNV/19
Data:	26/11/19
Ass.	<i>Rubilei Matias Melato</i>
Rubilei Matias Melato Chefe de Gabinete Portaria 005/19	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE
NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO
BÁSICO – SEMUSA

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, CARGA HORÁRIA, CATEGORIA,
QUANTITATIVO E VENCIMENTOS.

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Motorista de Veículos Leves I e II	40 horas	III	25	Ensino Fundamental II + Carteira Habilitação “B-C”	R\$1.200,00